

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026****1. DO OBJETO (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM GRUPO COM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, BEM COMO SEUS FILHOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.**

1.2. A contratação compreenderá a realização de 04 (quatro) encontros presenciais, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, desenvolvidos de forma simultânea aos grupos reflexivos conduzidos pela equipe técnica da Proteção Social Especial, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais com formação de nível superior em Serviço Social e/ou Psicologia, com experiência comprovada na execução de projetos e/ou programas relacionados à temática da violência contra a mulher, utilizando metodologia participativa, acessível e adequada às características do público atendido.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma articulada com a equipe técnica da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo os encontros e a palestra serem realizados em datas e horários previamente definidos pela Administração, observada a disponibilidade do público participante.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AOS FILHOS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR ACOMPANHADAS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COMPREENDENDO 04 (QUATRO) ENCONTROS PRESENCIAIS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01 (UMA) HORA CADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) PALESTRA ABERTA À COMUNIDADE SOBRE O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA	R\$ 4.033,36	R\$ 4.033,36



		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.033,36

1.5. Os quantitativos e o valor estimado foram definidos com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços realizada para instrução do processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Edital de Licitação.

2.2. O processo licitatório é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio da execução de oficinas socioeducativas destinadas aos filhos das mulheres acompanhadas pela Proteção Social Especial, complementando os grupos reflexivos realizados pela equipe técnica do Município.

3.2. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2025 foram atendidas 21 famílias relacionadas à temática da violência doméstica e familiar, sendo que aproximadamente 20 permanecem em acompanhamento, evidenciando a continuidade da demanda e a necessidade de manutenção das ações de proteção, acolhimento e fortalecimento dos vínculos familiares.

3.3. Considerando que os filhos também são diretamente impactados pelas situações de violência vivenciadas no ambiente familiar, torna-se necessária a realização de atividades específicas voltadas a esse público, favorecendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, o fortalecimento da convivência familiar e a prevenção da reprodução dos ciclos de violência.

3.4. A equipe técnica da Proteção Social Especial permanece responsável pela condução dos grupos reflexivos com as mulheres. Contudo, em razão da necessidade de atendimento simultâneo dos filhos e das limitações operacionais da equipe para desenvolver ambas as atividades com a qualidade necessária, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução das oficinas socioeducativas, complementando a atuação da Administração Pública.

3.5. Registra-se, ainda, que a Administração já realizou procedimento licitatório para atendimento da presente demanda, o qual restou deserto, permanecendo, entretanto, a necessidade administrativa que motivou a contratação. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório para viabilizar a execução do projeto.

3.6. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade das ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar, para o fortalecimento da rede de proteção social e para a promoção dos direitos das mulheres, crianças e adolescentes, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)



4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à execução de oficinas socioeducativas voltadas aos filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar acompanhadas pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, complementando as ações desenvolvidas pela equipe técnica responsável pela condução dos grupos reflexivos com as mulheres.

4.2. A execução do objeto compreenderá a realização de 04 (quatro) encontros presenciais, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, desenvolvidos simultaneamente aos grupos reflexivos conduzidos pela equipe técnica da Proteção Social Especial, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. As oficinas deverão ser conduzidas por profissionais com formação de nível superior em Serviço Social e/ou Psicologia, com experiência comprovada na execução de projetos e/ou programas relacionados à temática da violência contra a mulher, utilizando metodologia participativa, acessível e adequada às diferentes faixas etárias do público atendido.

4.4. Ao término das atividades será realizada 01 (uma) palestra aberta à comunidade, em alusão ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher, com o objetivo de promover a conscientização da população acerca da prevenção e do enfrentamento à violência doméstica e familiar, fortalecendo a rede de proteção e incentivando a promoção dos direitos das mulheres.

4.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas e da palestra, garantindo a adequada execução das atividades previstas, sem custos adicionais para a Administração.

4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma articulada com a equipe técnica da Proteção Social Especial, responsável pelo acompanhamento das famílias, organização das atividades e fiscalização da execução contratual, assegurando a integração entre as ações desenvolvidas e o atendimento às necessidades do público beneficiário.

4.7. A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, permitindo complementar a atuação da equipe técnica municipal, assegurar atendimento simultâneo às mulheres e aos seus filhos, fortalecer os vínculos familiares e contribuir para a prevenção da violência doméstica e familiar, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando garantir a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos:

5.1. Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente, comprovando sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

5.2. Requisitos de qualificação técnica da empresa

A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na realização de projetos, programas ou atividades voltadas à temática da violência contra a mulher, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



5.3. Requisitos de qualificação dos profissionais

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão:

- Possuir formação de nível superior em Serviço Social e/ou Psicologia;
- Comprovar experiência na execução de projetos e/ou programas relacionados à temática da violência contra a mulher;
- Demonstrar capacidade técnica para condução de oficinas socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes;
- Atuar com postura ética, sensível e adequada à complexidade do tema e ao público em situação de vulnerabilidade.

5.4. Requisitos de execução dos serviços

A contratada deverá:

- Realizar 04 (quatro) encontros presenciais, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada;
- Desenvolver oficinas socioeducativas destinadas aos filhos das mulheres acompanhadas pela Proteção Social Especial, simultaneamente aos grupos reflexivos conduzidos pela equipe técnica da Secretaria;
- Realizar 01 (uma) palestra aberta à comunidade, em alusão ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher, conforme cronograma definido pela Administração;
- Utilizar metodologia participativa, acessível e compatível com as diferentes faixas etárias do público atendido;

Cumprir integralmente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5. Requisitos metodológicos

A execução deverá observar:

- Utilização de técnicas socioeducativas, dinâmicas de grupo e metodologias participativas;
- Linguagem adequada às diferentes faixas etárias;
- Respeito às diretrizes da política de assistência social;
- Promoção de ambiente acolhedor, seguro e inclusivo;
- Estímulo à participação ativa dos usuários.

5.6. Requisitos de integração institucional

A contratada deverá:

- Atuar de forma articulada com a equipe da Proteção Social Especial;
- Participar de reuniões de alinhamento, quando solicitado;
- Ajustar cronograma e metodologia conforme orientações da Secretaria;
- Manter comunicação contínua com o fiscal do contrato.

5.7. Requisitos operacionais e logísticos

A contratada deverá:

- Adequar-se aos horários e datas definidos pela Administração;
- Executar os serviços no local indicado pela Secretaria;
- Responsabilizar-se pelos materiais didáticos necessários à execução das atividades;
- Garantir pontualidade e assiduidade na realização dos encontros.



- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das oficinas e da palestra

5.8. Requisitos de qualidade e desempenho

A contratada deverá:

- Assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados;
- Cumprir integralmente a carga horária contratada;
- Garantir coerência metodológica entre os encontros;
- Promover evolução progressiva das atividades conforme planejamento.

5.9. Requisitos de substituição de profissionais

Em caso de impossibilidade de atuação dos profissionais inicialmente indicados, a contratada deverá providenciar substituição imediata por profissional com qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo à execução dos serviços.

5.10. Requisitos éticos e de sigilo

A contratada e seus profissionais deverão:

- Manter sigilo absoluto sobre as informações obtidas durante a execução dos serviços;
- Respeitar os princípios éticos das profissões envolvidas;
- Tratar os participantes com dignidade, respeito e sem discriminação;
- Observar a sensibilidade do tema e a vulnerabilidade do público atendido.

5.11. Requisitos legais e normativos

A contratada deverá cumprir todas as normas aplicáveis à execução do objeto, incluindo legislação pertinente à assistência social, bem como as disposições contratuais e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.12. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de serviço de natureza técnica, especializada e de caráter eminentemente intelectual, cuja execução demanda uniformidade metodológica, continuidade das atividades e vínculo direto entre a contratada e os profissionais responsáveis pela condução dos encontros.

A execução dos serviços envolve abordagem sensível e continuada junto a público em situação de vulnerabilidade, exigindo a construção de vínculo de confiança com as participantes, a aplicação de metodologia consistente ao longo dos encontros e a manutenção de padrão técnico uniforme. A eventual subcontratação poderia comprometer tais aspectos, gerando descontinuidade na execução, divergência de abordagens e prejuízo à efetividade dos resultados pretendidos.

Além disso, a vedação à subcontratação visa garantir maior controle por parte da Administração quanto à qualificação dos profissionais envolvidos, à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente considerando a relevância social do objeto.

Dessa forma, a não admissão de subcontratação mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a qualidade, a eficiência e a efetividade da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.13. Garantia da Execução



Não será exigida garantia de execução contratual, em razão do baixo valor, da natureza simples e não continuada do objeto e do reduzido risco da contratação, sendo tal exigência desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto deverá observar as condições, diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, visando garantir a adequada prestação dos serviços, a qualidade das atividades desenvolvidas e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere ao público em situação de vulnerabilidade.

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, contínua e articulada com a equipe técnica da Proteção Social Especial, assegurando a efetividade das ações, o cumprimento do cronograma estabelecido e a observância dos princípios da eficiência, interesse público e qualidade no atendimento.

6.3. Forma de execução

6.3.1. A execução do objeto consistirá na realização de 04 (quatro) encontros presenciais, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, destinados à execução de oficinas socioeducativas voltadas aos filhos das mulheres acompanhadas pela Proteção Social Especial, desenvolvidas simultaneamente aos grupos reflexivos conduzidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4. Cronograma de execução

6.4.1. Os encontros deverão ocorrer conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando, preferencialmente, a seguinte distribuição:

- 01 (um) encontro no mês de setembro;
- 01 (um) encontro no mês de outubro;
- 02 (dois) encontros no mês de novembro.

Ao término das atividades será realizada 01 (uma) palestra aberta à comunidade, em alusão ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

6.4.2. Os dias e horários específicos serão ajustados em conjunto com a equipe da Proteção Social Especial e a contratada, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, conforme a disponibilidade das famílias atendidas.

6.5. Local de execução

6.5.1. Os serviços serão executados em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser ambiente adequado, reservado e compatível com a natureza das atividades.

6.6. Público-alvo

6.6.1. As oficinas serão destinadas aos filhos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar acompanhadas pela Proteção Social Especial, observadas as diferentes faixas etárias das crianças e adolescentes participantes, conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.7. Metodologia de execução



6.7.1. A contratada deverá adotar metodologia participativa, utilizando técnicas socioeducativas, dinâmicas de grupo e linguagem acessível, adequada às diferentes faixas etárias, garantindo a compreensão e participação dos envolvidos.

6.8. Abordagem técnica

6.8.1. As oficinas deverão abordar conteúdos compatíveis com a faixa etária dos participantes, contemplando, entre outros:

- sentimentos, emoções e segurança emocional;
- compreensão de que a violência não é normal e prevenção da reprodução de ciclos de violência;
- cooperação, respeito e convivência familiar;
- fortalecimento da autoestima, da identidade e da expressão de sentimentos.

6.9. A forma de desenvolvimento das atividades e a metodologia a ser aplicada em cada encontro deverão ser previamente alinhadas com a equipe da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a adequação às necessidades do público atendido.

6.10. Execução simultânea das atividades

6.10.1. As oficinas socioeducativas executadas pela contratada ocorrerão simultaneamente aos grupos reflexivos conduzidos pela equipe da Proteção Social Especial, em ambientes distintos, garantindo atendimento adequado aos diferentes públicos e maior efetividade na execução do projeto.

6.11. Articulação com a Administração

6.11.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma articulada com a equipe da Proteção Social Especial, cabendo à contratada participar de alinhamentos prévios, ajustar cronograma quando necessário e manter comunicação contínua com o fiscal do contrato.

6.12. Pontualidade e assiduidade

6.12.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos, sendo responsável por eventuais atrasos ou ausências, devendo comunicar previamente qualquer necessidade de alteração.

6.13. Reagendamento de atividades

6.13.1. Em caso de impossibilidade de realização de algum encontro, a contratada deverá providenciar o reagendamento, sem prejuízo à execução do objeto e sem custos adicionais à Administração.

6.14. Acompanhamento e fiscalização

6.14.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Administração, conforme disposições constantes no item específico de gestão e fiscalização do contrato, devendo a contratada atender às orientações e determinações emitidas pelos responsáveis designados.

6.15. Condições de aceitação dos serviços

Os serviços serão considerados executados após a realização integral dos encontros previstos e a validação pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à carga horária, qualidade das atividades e atendimento ao público-alvo.

6.16. Vigência do contrato



A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto.

6.17. Reajuste

Os preços são fixos e irreajustáveis no interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data de apresentação da proposta, conforme dispuser o edital.

Ultrapassado o interregno de 1 (um) ano, caso haja atraso na execução ou prorrogação excepcional não imputável à contratada, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Prorrogação

6.18.1. O contrato não será prorrogado, por se tratar de serviço de natureza não continuada, com objeto definido e prazo certo para execução, não se enquadrando nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.19. Obrigações da contratada

6.19.1. Compete à contratada:

- Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Disponibilizar profissionais qualificados, com experiência na temática proposta;
- Cumprir integralmente a carga horária prevista;
- Realizar as atividades com qualidade técnica, ética e respeito ao público atendido;
- Utilizar metodologia adequada e compatível com as diretrizes da política de assistência social;
- Disponibilizar materiais necessários para a execução das atividades;
- Comparecer nos dias e horários previamente definidos, com pontualidade;
- Comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de execução;
- Substituir profissionais, quando necessário, por outros com qualificação equivalente, sem prejuízo dos serviços;
- Manter sigilo sobre as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Realizar a palestra aberta à comunidade prevista no cronograma do projeto;
- Fornecer todos os materiais necessários para a execução das oficinas e da palestra.

6.20. Obrigações da contratante

6.20.1. Compete à contratante:

- Disponibilizar local adequado para realização dos encontros;
- Organizar e mobilizar o público-alvo;
- Definir cronograma em conjunto com a contratada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Prestar as informações necessárias;
- Efetuar o pagamento conforme o contrato;
- Designar fiscal do contrato;
- Comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

6.21. Penalidades



6.21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa.

6.21.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo, que não acarrete prejuízo significativo à Administração;
- Multa moratória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, descumprimento das obrigações contratuais ou rescisão motivada por culpa da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.21.3. A aplicação das sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência, a boa-fé da contratada e os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67/2023**, bem como as normas internas da Administração Municipal. Compete ao Município, por meio de agentes públicos formalmente designados, o acompanhamento e controle da execução do contrato, conforme segue:

a) A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento convocatório e a proposta vencedora;

b) A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;

c) Os fiscais deverão registrar em livro, planilha ou sistema próprio todas as ocorrências relevantes, incluindo a realização das oficinas socioeducativas, da palestra prevista no objeto, o cumprimento do cronograma, da carga horária, a qualidade das atividades desenvolvidas e eventuais inconformidades, garantindo a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.

d) A contratada deverá acatar, sem ônus adicional, todos os métodos e procedimentos de acompanhamento, inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, comprometendo-se a fornecer tempestivamente todos os documentos, esclarecimentos e condições necessárias ao pleno desempenho dessas atividades;

e) A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato não elide, limita ou transfere a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, sendo a contratada responsável por todo e qualquer dano decorrente de ação ou omissão no cumprimento das



obrigações contratuais;

f) A constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução contratual não implica corresponsabilidade da Administração Pública, cabendo à contratada o ressarcimento integral dos prejuízos causados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

Dos Gestores e Fiscais

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação municipal vigente, os gestores e fiscais do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria requisitante. A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto vinculado à presente contratação será atribuída aos servidores abaixo identificados, conforme as respectivas competências:

a) A servidora **KÁTIA ENIR DILL**, Auxiliar Administrativa, atuará como Gestora do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos operacionais, administrativos e financeiros, bem como a interlocução com os fiscais e a adoção de medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual;

b) O município irá nomear por portaria, comissão para fiscalização/recebimento do objeto desta contratação, a qual realizará o ateste da execução conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) A contratada deverá participar de reuniões de acompanhamento sempre que convocada pela Administração, com o gestor e fiscal do contrato, para alinhamento das demandas, esclarecimentos técnicos e acompanhamento da execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as disposições contratuais e editalícias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e do recebimento da documentação comprobatória pela Tesouraria Municipal.

8.2. O adimplemento estará condicionado à estrita conformidade da entrega do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em observância às normas legais aplicáveis.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

- a) identificação do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que está vinculada;
- b) descrição detalhada do objeto executado, incluindo o item contratado, a quantidade de oficinas socioeducativas realizadas, a carga horária correspondente, a realização da palestra prevista no objeto, quando aplicável, e o respectivo período de execução.
- c) dados cadastrais completos da contratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço, instituição bancária, agência e número da conta corrente para crédito do pagamento.

8.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico compras@bandeirante.sc.gov.br, bem como o envio da via impressa à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental.

8.4.1. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.



8.4.2. Será condição para autorização do pagamento a comprovação da efetiva execução das oficinas socioeducativas previstas no cronograma e, quando aplicável, da realização da palestra aberta à comunidade, mediante ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

8.6. Em hipótese de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária pelo índice IPCA (ou outro que venha a substituí-lo), acrescida de juros moratórios à razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A medição do objeto será realizada com base na execução integral dos serviços contratados, compreendendo as oficinas socioeducativas previstas no cronograma e a palestra aberta à comunidade, quando prevista para a etapa executada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade a ser definida pela Administração, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, considerando o valor global do item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Poderão participar do certame empresas que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme definido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.4. A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à execução de projetos e/ou programas na temática da violência contra a mulher, evidenciando experiência na realização de atividades socioeducativas ou de atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade.

9.5. Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão possuir formação de nível superior em Serviço Social e/ou Psicologia, bem como experiência comprovada na execução de projetos e/ou programas relacionados à temática da violência contra a mulher, compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência.

9.6. A proposta vencedora deverá atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou que não atendam às condições estabelecidas.

9.7. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, após a adjudicação e homologação do certame, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)



10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.033,36 (quatro mil e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, correspondente à contratação de empresa especializada para execução das oficinas socioeducativas destinadas aos filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar acompanhadas pela Proteção Social Especial, compreendendo 04 (quatro) encontros presenciais, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, além da realização de 01 (uma) palestra aberta à comunidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 067/2023, mediante pesquisa de preços realizada em fontes idôneas, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública e orçamento obtido junto a empresa especializada.

10.3. Para a formação do valor estimado foram utilizadas as seguintes referências:

- Município de Pinheiro Preto/SC – Contrato nº 123/2025;
- Cotação Clínica de Psicologia Integrada São Miguel do Oeste/SC – CNPJ: 57.323.496.0001/51
- Município de Guabiruba/SC – Contrato nº 101C/2025;
- Cotação TJP – Desenvolvimento Humano - Município de Dionísio Cerqueira/SC – CNPJ: 60.022.062/0001-26

10.4. A análise comparativa considerou a similaridade dos objetos contratados, especialmente quanto à natureza dos serviços, à carga horária prevista, à metodologia empregada, à qualificação técnica dos profissionais envolvidos e às características da execução, permitindo a obtenção de valor compatível com os preços praticados no mercado e adequado à realidade da contratação.

10.5. O valor estimado atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, constituindo parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

10.6. A pesquisa de preços evidenciou variação entre os valores obtidos nas fontes consultadas, situação compatível com a natureza do objeto, que envolve prestação de serviços técnicos especializados. A Administração realizou análise crítica das referências utilizadas, concluindo que o valor estimado mostra-se adequado à realidade de mercado e suficiente para garantir a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 06, § XXIII, j, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do município, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte:

11.2. A despesa está prevista na (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2026	09	2.661.0000.1079	3.3.90.39.99	R\$ 4.033,36
VALOR TOTAL:				R\$ 4.033,36

Bandeirante/SC, 29 de julho de 2026.

KÁTIA ENIR DILL
Auxiliar Administrativa



GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZZOLA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983